EDITAL DE SELEÇÃO Nº 192/2022 - PROPP/UFMS

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO QUE PARTICIPAM DO CAPES-PRINT-UFMS PARA BOLSAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (**PDSE**)

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) e do Grupo Gestor do Projeto Institucional de Internacionalização da UFMS (GGPrInt-UFMS), no uso de suas atribuições legais e amparada pela Resolução COUN Nº 112/2021, que estabelece a Política Institucional de Internacionalização no âmbito da UFMS, torna pública **a seleção de Candidaturas para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), em consonância com o Programa Institucional de Internacionalização - Capes-PrInt**, conforme o EDITAL Capes nº 41/2017, Portaria Capes nº 289, de 28/12/2018 e Resolução CD UFMS nº 169/2021 e as normas aqui dispostas.

## 1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. O Programa CAPES-PrInt é um projeto institucional da Capes com os seguintes objetivos:

a) Fomentar a construção, a implementação e a consolidação de planos estratégicos de internacionalização das instituições contempladas nas áreas do conhecimento por elas priorizadas;

b) Estimular a formação de redes de pesquisas internacionais com vistas a aprimorar a qualidade da produção acadêmica vinculadas à pós-graduação;

c) Ampliar as ações de apoio à internacionalização na pós-graduação das instituições contempladas;

d) Promover a mobilidade de docentes e discentes, com ênfase em doutorandos, pós-doutorandos e docentes para o exterior e do exterior para o Brasil, vinculados a programas de pós-graduação stricto sensu com cooperação internacional;

e) Fomentar a transformação das instituições participantes em um ambiente internacional; e

f) Integrar outras ações de fomento da CAPES ao esforço de internacionalização.

1.2. Dentre os itens financiáveis do Programa CAPES-PrInt estão Auxílio para Missões de Trabalho no Exterior; Recursos para Manutenção de Projetos; Bolsas no Exterior (doutorado sanduíche, Professor visitante sênior e júnior, capacitação em cursos de curta duração ou “summer/winter schools”); e bolsas no país (jovem talento, professor visitante e pós-doutorado).

1.3. A UFMS foi uma das 36 instituições contempladas com o financiamento do CAPES-PrInt, e deve seguir as regras da CAPES para emprego dos recursos com transparência e responsabilidade na gestão dos recursos

29/08/2022
Nº 7869
Pg. 90

públicos.

1.4. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da CAPES com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu (PPGs) no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.5. Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese.

1.6. A Capes não fornecerá recursos para pagamento integral de taxas administrativas e acadêmicas (tuition and fees) ou taxas de bancada (bench fees) às instituições parceiras estrangeiras. A CAPES e a UFMS não se responsabilizam por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa. A CAPES e a UFMS não se responsabilizam por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade desse Programa.

1.7. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

1.8. De acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, (ii) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente e (iii) bolsas de estágio no exterior.

1.9. As bolsas são destinadas aos estudantes:

g) regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil com nota igual ou superior a 4 na avaliação quadrienal do ano de 2017 da CAPES;

h) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil e

i) que possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme tabela e requisitos da alteração do Anexo XII do Edital CAPES 41/2017, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/EDITAL212017PrInt.pdf.

1.10. Os valores das bolsas de PDSE estão contidos na Portaria CAPES nº 1/2020 (https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1-de-3-de-janeiro-de-2020-236759939).

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento do Edital nº 41/2017- CAPES em sua íntegra, em especial das regras de concorrência, concessão da bolsa e outras informações pertinentes

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
29/08/2022
Nº 7869
Pg. 91

relacionadas à sua implementação.

1.12. O presente edital está publicado no Boletim Oficial da UFMS (https://boletimoficial.ufms.br/) e divulgado na página do Projeto Institucional de Internacionalização da UFMS (https://prInt.ufms.br/) e nas páginas dos Programas de Pós-Graduação da UFMS participantes do Projeto CAPES-PrInt-UFMS.

## 2. OBJETIVOS

2.1. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos.

2.2. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior.

2.3. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais.

2.4. Ampliar o acesso de doutorandos brasileiros às instituições internacionais de excelência.

2.5. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2.6. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras.

## 3. CRONOGRAMA

| **Etapas** | **Datas** |
|---|---|
| Publicação do Edital no portal da PrInt-UFMS e no Boletim Oficial-UFMS | 29/08/2022 |
| Período das inscrições no SIGProj | 29/08/2022 a 13/09/2022 |
| Divulgação do resultado parcial da análise das propostas | 20/09/2022 |
| Interposição de recursos | 20/09/2022 a 21/09/2022 até às 17 horas |
| Divulgação do resultado final | 28/09/2022 |
| Período de indicação de bolsistas no sistema SCBA pelo coordenador do subprojeto, para bolsas com início de janeiro a março de 2023. | de 19/09/2022 até 30/09/2022 |

3.1. Este cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos por alterações que venham a ser determinadas pela CAPES.

## 4. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As inscrições das propostas serão realizadas **on-line** no SIGProj, endereço https://sigproj.ufms.br, respeitados os prazos do Item 3.

4.2. O responsável pela submissão da proposta será o próprio acadêmico candidato à bolsa de PDSE, denominado *coordenador da proposta*, que deverá:

a) possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

b) possuir cadastro no ORCiD - Open Research and Contributors Identification, https://orcid.org/;

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
29/08/2022
Nº 7869
Pg. 92

c) preencher os formulários de solicitação e anexar, via SIGProj, todos os documentos comprobatórios necessários, no formato PDF.

4.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

4.4. O coordenador da proposta receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

4.5. A PROPP não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. Cada proposta deverá estar vinculada a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável Globais (ODS), acordados pela ONU, em 25 de setembro de 2015.

4.7. As propostas deverão ser apresentadas seguindo os formulários de preenchimento disponíveis no SIGProj, cujo envio é obrigatório.

4.8. O proponente deverá anexar à proposta no SIGProj os seguintes documentos no formato PDF:

a) **Plano de Estudos** (Anexo II), em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades **indicando apenas o mês/ano das etapas** (exemplo: para PDSE de 6 meses, início em setembro/2022, término em fevereiro/2023), incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica, devendo conter, obrigatoriamente: Título; Introdução e Justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema; Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudos; Metodologia a ser empregada; Cronograma das atividades **indicando apenas mês/ano das etapas** (exemplo: para PDSE de 6 meses, início em setembro/2022, término em fevereiro/2023); Contribuição do Plano de Estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso; Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso; Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil e no médio e longo prazos; Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso; Atendimento do Plano de Estudos às normas éticas nacionais e internacionais, quando o caso; Justificativa para a escolha da IES de destino e do coorientador no exterior; e Referências Bibliográficas.

b) **Carta de Recomendação do Orientador (Anexo III)**, devidamente datada e assinada e em documento timbrado da UFMS, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico-científica com o Supervisor no Exterior (coorientador) para o desenvolvimento das atividades propostas.

c) **Carta de Anuência da Coordenação do PPG (anexo IV)** ao qual o proponente está vinculado, devidamente datada e assinada e em documento timbrado da UFMS, manifestando-se em favor da candidatura.

d) **Carta de Aceite da IES/IP no Exterior (Anexo V):** carta de

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
29/08/2022
Nº 7869
Pg. 93

aceite definitiva de instituição parceira no exterior listada no Anexo I, citando o nome do bolsista que será recebido, o título do plano de estudos a ser executado, e **informando apenas o mês/ano de início e término da bolsa** (exemplo: para PDSE de 6 meses, início em setembro/2022, término em fevereiro/2023), de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela UFMS, atestando o inglês como língua de estudo caso a língua do país de destino não seja utilizada e as condições de infraestrutura para desenvolvimento da pesquisa. A carta deve estar em papel timbrado da instituição estrangeira, com nome da IES, país, endereço, site, datada e assinada pelo Supervisor no Exterior (coorientador) e pelo Representante da IES/IP no Exterior, informando seus respectivos e-mails. Caso o Representante coincida com o Supervisor, o mesmo deve ser informado na carta.

e) **Comprovante de aprovação e responsabilidade do orientador no Brasil (Anexo VI)**, com anuência do coordenador do PPG;

f) **Comprovante de Proficiência Linguística**, conforme tabela e requisitos da alteração do Anexo XII do Edital CAPES 41/2017, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/EDITAL212017PrInt.pdf**.** Alternativamente, o coordenador da proposta poderá apresentar declaração de que está ciente da necessidade de enviar o comprovante de proficiência para a PROPP, Anexo VII, até o início da bolsa, exclusivamente no e-mail secom.propp@ufms.br.

g) **Cópia digitalizada do CPF e RG ou RNE** (quando couber).

## 5. REQUISITOS, COTAS DE BOLSAS E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

5.1. Serão aceitas propostas apresentadas por estudantes de doutorado **regularmente matriculados nos PPGs da UFMS que aderiram ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFMS (CAPES-PrInt-UFMS), conforme áreas temáticas e cotas de bolsas estabelecidas a seguir,** com início da bolsa de janeiro a março de 2023:

| **Área Temática do PrInt-UFMS** | **Projeto de Cooperação Internacional do PrInt-UFMS** | **Programa de Pós-Graduação do PrInt-UFMS** | **Cotas de bolsas PDSE** |
|---|---|---|---|
| Ecologia, Biomas e Sistemas Sustentáveis | Mudanças climáticas e no uso do solo: em direção ao entendimento dos efeitos antrópicos e do aumento de temperatura na biodiversidade do Pantanal | Ecologia e Conservação (PPGEC) | 1 cotas de bolsa de 6 meses |
| Saúde Humana e Saúde Animal | Programa Institucional de internacionalização em Saúde no Âmbito de Doenças Emergentes, Reemergentes e Negligenciadas | PPGSD (Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste) e PPGDIP (Doenças Infecciosas e Parasitárias) | 1 cotas de bolsa de 6 meses |

5.2 O candidato deverá escolher apenas uma instituição de destino, parceira do Projeto de Cooperação Internacional (PCI) do PPG em que está matriculado, conforme a lista do Anexo I deste edital.

29/08/2022
Nº 7869
Pg. 94

5.3. A gestão das cotas institucionais compete à PROPP e ao GGPrInt, que poderão alocar eventuais sobras de cotas de bolsas de um estudante a outro do mesmo Projeto de Cooperação Internacional, respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

5.4. As vagas remanescentes deste edital poderão ser remanejadas ou terem sua modalidade transformada em editais posteriores.

5.5. O(a) proponente deverá ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil e não possuir título de doutor(a) quando da inscrição da sua candidatura.

5.6. O(a) proponente não pode ter sido contemplado(a) com bolsa de doutorado sanduíche no exterior em qualquer condição, incluindo curso de doutorado realizado anteriormente.

5.7. A duração da bolsa de estudos no exterior será de 6 (seis) meses.

5.8. O(a) orientador(a) na UFMS deverá demonstrar interação técnico-científica com o supervisor no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

5.9. O(a) proponente não poderá ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para os preparativos da defesa de seu trabalho final.

5.10. O(a) proponente deverá ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior.

5.11. O(a) proponente deverá ter obtido, preferencialmente, aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da CAPES.

5.12. O(a) proponente deverá possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos da alteração do Anexo XII do Edital CAPES 41/2017, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/EDITAL212017PrInt.pdf. Se optar pelo envio da declaração de que trata o item 4.8 “f”, deverá enviar o comprovante de proficiência para a PROPP até o início da bolsa, exclusivamente no e-mail secom.propp@ufms.br. O não envio implicará no cancelamento da bolsa.

## 6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A avaliação das propostas será realizada pelo Grupo Gestor do Projeto Institucional de Internacionalização da UFMS (GGPrInt-UFMS) em uma única etapa, que consiste na Análise Técnica Documental e Análise de Mérito acadêmico e científico.

6.2. Serão analisadas as condições de enquadramento do candidato, com base nos seguintes elementos: preenchimento integral e correto do formulário de inscrição eletrônico no SIGProj e adequação da documentação e informações apresentadas para a inscrição, conforme o item 4.8, e cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos neste e no Edital CAPES 041/2017.

6.3. Inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos acarretarão no indeferimento da inscrição do candidato,

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
29/08/2022
Nº 7869
Pg. 95

sendo de caráter eliminatório,

6.4. Na análise de mérito, os avaliadores apreciarão as propostas, atribuindo-lhes notas entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, conforme os critérios especificados abaixo:

| | **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** | |
|---|---|---|
| **Item** | **Quesitos (0 a 100 pontos)** | **Peso** |
| 1 | Pertinência do plano de estudos para o desenvolvimento da tese, relação com eixos temáticos estratégicos em consonância com o PCI do Programa no Projeto Capes-PrInt-UFMS e sua exequibilidade conforme o cronograma previsto. | Peso 5 |
| 2 | Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do orientador no exterior ao plano de estudo proposto; qualidade da instituição de destino no exterior. | Peso 2 |
| 3 | Evidenciação de relação de colaboração entre o grupo de pesquisa na UFMS e no exterior em relação ao PCI do Projeto Capes-PrInt-UFMS. | Peso 2 |
| 4 | Avaliação da Produção Científica (restrito a artigos publicados em periódicos) do candidato, conforme Qualis CAPES da área do Programa de Pós-graduação. | Peso 1 |
| | **Pontuação Final, dada pela média ponderada** | |

6.5. Cada proposta deverá receber nota pelos avaliadores do GGPrInt. As propostas com média de notas inferior a 60 (sessenta) serão automaticamente indeferidas.

6.6. Após a avaliação de mérito das propostas, poderão ser selecionadas e aprovadas as propostas classificadas com média maior ou igual a 60 (sessenta), conforme as cotas dispostas no item 5.1 deste edital.

6.7. Em caso de empate, o item de desempate será o item 3 dos Critérios de Avaliação da Tabela do Item 6.4.

6.8. Em caso de haver mais propostas aprovadas do que vagas, essas comporão lista de espera.

## 7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Os proponentes que tiverem suas propostas indeferidas poderão interpor recurso administrativo, nas datas indicadas no cronograma, após a divulgação do motivo do indeferimento.

7.2 Os recursos administrativos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico secom.propp@ufms.br, limitados a até 500 (quinhentas) palavras, com o assunto “Edital nº XX/2022 de Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Recurso”.

## 8. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

8.1. Toda divulgação e publicação de qualquer trabalho resultante da execução da proposta deverá citar, **obrigatoriamente**:

a) apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;

b) apoio da CAPES, segundo Portaria CAPES 289/2018, com o seguinte texto: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (Capes) - Código de Financiamento 001"/"This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (Capes) - Finance Code 001"; e

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
29/08/2022
Nº 7869
Pg. 96

c) apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

8.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 8.1 oportunizará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e à não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

8.3. Caso os resultados da proposta, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei n° 13.243, 11 de janeiro de 2016.

8.4. As ações publicitárias atinentes a propostas e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

## 9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O coordenador da proposta deverá acompanhar todas as etapas da execução da proposta.

9.2. A PROPP e o GGPrInt adotarão instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

a) Cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e publicações;

b) Impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para formação de recursos humanos;

c) Interações interinstitucionais ocorridas;

d) Impacto da proposta na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;

e) Qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações;

f) Contribuição para difusão de tecnologia/informação;

g) Intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa; e

h) Subsídios para implementação de políticas públicas.

9.3. A PROPP, durante a vigência da proposta, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais.

## 10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
29/08/2022
Nº 7869
Pg. 97

## 11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação pelo e-mail gab.propp@ufms.br até o dia 05 de setembro de 2022.

11.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste e no Edital CAPES 041/2017, em seu(s) anexo(s) e nas normas e regulamentos vigentes da CAPES, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

12.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à Propp, pelo telefone (67) 3345-7192, ou pelo e-mail secom.propp@ufms.br.

12.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROPP.

Campo Grande, 24 de agosto de 2022.

Maria Ligia Rodrigues Macedo,

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.

ANEXO I DO EDITAL PROPP Nº 192/2022

LISTA DOS PAÍSES E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

| **GRUPO A (Tema: Ecologia, Biomas e Sistemas Sustentáveis) - PCI Mudanças climáticas e no uso do solo: em direção ao entendimento dos efeitos antrópicos e do aumento de temperatura na biodiversidade do Pantanal** | |
|---|---|
| África do Sul | NELSON MANDELA METROPOLITAN UNIVERSITY |
| África do Sul | UNIVERSITY OF CAPE TOWN |
| Alemanha | UNIVERSITÄT HAMBURG |
| Alemanha | TECHNISCHE UNIVERSITÄT DARMSTADT |
| Argentina | UNIVERSIDAD NACIONAL DEL COMAHUE |
| Austrália | JAMES COOK UNIVERSITY |
| Bélgica | KATHOLIEKE UNIVERSITEIT LEUVEN |
| Canadá | CONCORDIA UNIVERSITY |

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
29/08/2022
Nº 7869
Pg. 98

| | |
|---|---|
| Canadá | MEMORIAL UNIVERSITY OF NEWFOUNDLAND |
| Colômbia | INSTITUTO DE INVESTIGACIÓN DE RECURSOS BIOLÓGICOS ALEXANDER VON HUMBOLDT |
| Colômbia | UNIVERSIDAD DE BOGOTÁ JORGE TADEO LOZANO |
| Dinamarca | AARHUS UNIVERSITET |
| Dinamarca | UNIVERSITY OF COPENHAGEN |
| Espanha | CONSEJO SUPERIOR DE INVESTIGACIONES CIENTIFICAS - INSTITUTO MEDITERRÁNEO DE ESTUDIOS AVANZADOS |
| Estados Unidos | LOUISIANA TECH UNIVERSITY |
| Estados Unidos | THE UNIVERSITY OF KANSAS |
| Estados Unidos | UNIVERSITY OF FLORIDA |
| Estados Unidos | UNIVERSITY OF GEORGIA |
| Estados Unidos | UNIVERSITY OF MARYLAND - BALTIMORE COUNTY, BALTIMORE |
| Estados Unidos | UNIVERSITY OF MINNESOTA |
| Estados Unidos | UNIVERSITY OF VERMONT |
| Estados Unidos | VIRGINIA TECH |
| França | UNIVERSITÉ D'ANGERS |
| Holanda | VRIJE UNIVERSITEIT AMSTERDAM |
| Índia | PATANJALI RESEARCH FOUNDATION |
| Índia | S S RESEARCH FOUNDATION |
| Israel | THE HEBREW UNIVERSITY OF JERUSALEM |
| Japão | DOKKYO MEDICAL UNIVERSITY |
| Japão | KOBE UNIVERSITY |
| Japão | NIIGATA UNIVERSITY |
| Reino Unido | NEWCASTLE UNIVERSITY |
| Reino Unido | SWANSEA UNIVERSITY |

| **GRUPO B (Tema: Saúde Humana e Saúde Animal) - PCI Programa Institucional de internacionalização em Saúde no Âmbito de Doenças Emergentes, Reemergentes e Negligenciadas** | |
|---|---|
| África do Sul | NELSON MANDELA METROPOLITAN UNIVERSITY |
| Bélgica | KATHOLIEKE UNIVERSITEIT LEUVEN |
| Estados Unidos | CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION |
| Estados Unidos | STANFORD UNIVERSITY |
| Estados Unidos | WALSH UNIVERSITY |
| França | UNIVERSITÉ DE LORRAINE |
| Suécia | KAROLINSKA INSTITUTET |

ANEXO II DO EDITAL PROPP Nº 192/2022

## PLANO DE ESTUDOS

**Plano de Estudos**, em português, com, no máximo, 15 (quinze) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica, devendo conter, obrigatoriamente: Título; Introdução e Justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema; Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudos; Metodologia a ser empregada; Cronograma das atividades; Contribuição do Plano de Estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso; Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso; Relevância para o desenvolvimento científico e

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
29/08/2022
Nº 7869
Pg. 99

tecnológico da área no Brasil e no médio e longo prazos; Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso; Atendimento do Plano de Estudos às normas éticas nacionais e internacionais, quando o caso; Justificativa para a escolha da IES de destino e do coorientador no exterior; e Referências Bibliográficas.

ANEXO III DO EDITAL PROPP Nº 192/2022

**CARTA DE RECOMENDAÇÃO DO ORIENTADOR**

(MODELO LIVRE, devidamente datada e assinada e em documento timbrado da UFMS, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico-científica com o Supervisor no Exterior (coorientador) para o desenvolvimento das atividades propostas)

Nome do candidato a bolsa:

Título do plano de estudos:

Nome do Supervisor no Exterior (coorientador):

Justificativa da necessidade da bolsa:

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura
Nome do orientador

ANEXO IV DO EDITAL PROPP Nº 192/2022

**CARTA DE ANUÊNCIA DA COORDENAÇÃO DO PPG**

Em conformidade com a Portaria CAPES 289/2018, Edital CAPES-PRINT 041/2017 e o Edital Propp xxx/2022, eu, <NOME DO(A) COORDENADOR(A)> DO PPG <NOME DO PPG>, estou de acordo com a

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
29/08/2022
Nº 7869
Pg. 100

participação do(a) estudante <NOME DO(A) ESTUDANTE> no processo seletivo objeto dos editais acima citados, sob supervisão de <NOME DO SUPERVISOR NO EXTERIOR(COORIENTADOR)>, na <NOME DA INSTITUIÇÃO NO EXTERIOR>, com o plano de estudos intitulado <TÍTULO DO PLANO DE ESTUDOS>, no período de <MÊS/ANO INICIAL> a <MÊS/ANO FINAL>.

<NOME DO(A) COORDENADOR(A) DO PPG>

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura

ANEXO V DO EDITAL PROPP Nº 192/2022

**CARTA DE ACEITE DA IES/IP NO EXTERIOR**

(MODELO LIVRE, NO IDIOMA DO SUPERVISOR, carta de aceite definitiva de instituição parceira no exterior listada no Anexo I, citando o nome do bolsista que será recebido, o título do plano de estudos a ser executado, e informando apenas o mês/ano de início e término da bolsa (exemplo: para PDSE de 6 meses, início em setembro/2022, término em fevereiro/2023), de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela UFMS, atestando o inglês como língua de estudo caso a língua do país de destino não seja utilizada e as condições de infraestrutura para desenvolvimento da pesquisa. A carta deve estar em papel timbrado da instituição estrangeira, com nome da IES, país, endereço, site, datada e assinada pelo Supervisor no Exterior (coorientador) e pelo Representante da IES/IP no Exterior, informando seus respectivos e-mails. Caso o Representante coincida com o Supervisor, o mesmo deve ser informado na carta.da pesquisa).

Data: _____/_____/_____

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
29/08/2022
Nº 7869
Pg 101

_____

ASSINATURA DO SUPERVISOR NO EXTERIOR

_____

ASSINATURA REPRESENTANTE NO EXTERIOR

ANEXO VI DO EDITAL PROPP Nº 192/2022

**COMPROVANTE DE APROVAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR NO BRASIL**

**(COM ANUÊNCIA DA COORDENAÇÃO DO PPG)**

Em conformidade com a Portaria CAPES 289/2018, Edital CAPES-PRINT 041/2017 e o Edital Propp XXX/2022, eu, <NOME DO ORIENTADOR NO BRASIL>, assumo o compromisso de orientar e acompanhar, caso venha obter aprovação de bolsa de doutorado sanduíche no Exterior no âmbito dos editais aqui citados, <NOME DO ORIENTANDO>, do PPG <NOME DO PPG> da UFMS, sob supervisão de <NOME DO SUPERVISOR NO EXTERIOR>, na <NOME DA INSTITUIÇÃO NO EXTERIOR>, com o plano de estudos intitulado <TÍTULO DO PLANO DE ESTUDOS> no período de <MÊS/ANO INICIAL> a <MÊS/ANO FINAL>.

<NOME DO ORIENTADOR NO BRASIL>

CIENTE: <NOME DO(A) COORDENADOR(A) DO PPG>

Data: _____/_____/_____

_____

ASSINATURA DO ORIENTADOR NO BRASIL

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
29/08/2022
Nº 7869
Pg 102

_____

ASSINATURA DO COORDENADOR DO PPG

ANEXO VII DO EDITAL PROPP Nº 192/2022

DECLARAÇÃO DE ENVIO DE COMPROVANTE DE PROFICIÊNCIA

eu, <NOME>, assumo o compromisso de encaminhar o comprovante de proficiência linguística em <IDIOMA>, do Anexo XII do Edital CAPES 41/2017, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/EDITAL212017PrInt.pdf, até o início da bolsa para a PROPP no e-mail secom.propp@ufms.br, sob pena de cancelamento da bolsa conforme previsto no item 5.12 do Edital Propp nº XX/2022.

Data: _____/_____/_____

_____

Assinatura do Candidato

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
29/08/2022
Nº 7869
Pg 103

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo**, **Pró-Reitor(a)**, em 24/08/2022, às 17:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3507525** e o código CRC **27EA1FC3**.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

**Referência:** Processo nº 23104.000388/2022-08 SEI nº 3507525

29/08/2022
Nº 7869
Pg. 104